

Política

CONSTITUINTE

PROPRIEDADE: ACORDO, FINALMENTE.

Foi garantida sua função social e a indenização em dinheiro para as desapropriações. Só o PT votou contra.

Após quatro tentativas em vão, a Assembleia Nacional Constituinte finalmente votou ontem o direito de propriedade, fruto de acordo do qual não participou apenas o PT, que não concordava com o texto aprovado. Com o consenso, ficou garantido o direito de propriedade, assegurando que ela atenderá à sua função social e que, em caso de desapropriação, será feita mediante prévia e justa indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos na Constituição.

O acordo foi fechado pouco depois das 16 horas, após o líder Mário Covas ter consultado seu partido e a esquerda, enquanto José Geraldo (PMDB-MG) e José Lins (PFL-MA) se entendiam com o Centrão, particularmente com o deputado Bonifácio de Andrada (PDS-MG), que relutava em aceitar a vinculação da propriedade à função social. "Não foi fácil, mas o resultado foi um excelente acordo" — disse o deputado Bernardo Cabral, após esclarecer que, para concluir, foram necessárias muitas horas de negociação.

Para Bonifácio de Andrada, que no dia anterior foi o grande responsável pelo rompimento do acordo, "o novo texto surgiu de um consenso de todas as forças da Assembleia Nacional Constituinte e por isso teve apoio das forças políticas", disse ele, acrescentando ainda que "por isso, o texto é perfeitamente aceitável". Os deputados Euclides Scalco, vice-líder do PMDB, e Brandão Monteiro, líder do PDT, também concordaram com o texto, afirmando que ele atenderá aos interesses de ambos os partidos.

Somente o PT não votou pelo acordo. "O PT votou contra a proposta pois não a aceitou" — declarou José Genoíno (PT-SP), justificando em seguida que não apoiou o acordo primeiro porque não ressaltava a questão do meio ambiente e depois porque não concordava com a ideia de indenizar a desapropriação com dinheiro.

Na manhã de ontem houve tentativa, frustrada, de acordo em torno do direito de propriedade, quando o relator Bernardo Cabral e líderes partidários se reuniram para discutir o tema no gabinete do presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães conforme o relator-adjunto senador José Fogaça, discutiu-se se no texto constaria que "o uso da propriedade atenderá, na forma da lei, a sua função social" ou se em vez de "uso" seria utilizado o termo "direito". Condição para a função social o uso da propriedade ficaria limitada à ação dos poderes públicos para desapropriação, já que teria de se estabelecer se a propriedade estaria sendo ou não usada para o bem social.

"O Centrão quer que a limitação se estabeleça diante do uso da propriedade", defendia o deputado José Lins (PFL-CE), acrescentando, entretanto, que um acordo

seria possível. A medida em que a maioria do Centrão via como razoável o texto que o relator Bernardo Cabral havia delineado com lideranças antes da reunião com Ulysses. Nele, o relator mantinha a indenização quando da desapropriação e mantinha o princípio da função social. "A composição da indenização, ressalvados casos na Constituição e a vinculação da propriedade à função social parece única forma de compor um acordo", dizia o senador Mário Covas, líder do PMDB. O presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, apontava a fusão de emendas como fórmula de se chegar a um consenso e Bernardo Cabral reclamava que as partes não queriam ceder, embora afirmasse que "já estamos caminhando para um acordo". Mas foi o senador José Fogaça, que apontou como única alternativa a retirada no texto dos termos "uso" e "direito", permanecendo o texto que a tarde seria aprovado.

O resultado foi a aprovação por 446 votos contra 40 e 4 abstenções — presentes 490 constituintes — e um comentário entusiasmado do presidente Ulysses Guimarães: "Aprovamos esse dispositivo tão polêmico e tão difícil. Estão de parabéns os membros da Assembleia Nacional Constituinte".

A redação final aprovada difere pouco da emenda do Centrão, se não ao estabelecer que "a propriedade atenderá à sua função social", e incorpora "a justa e prévia indenização em dinheiro nos casos de desapropriação por utilidade pública ou interesse social". Na emenda do "Centrão" a expressão utilizada era "é assegurado o direito à propriedade". Cabral trocou para "é garantido".

O acordo celebrado em plenário em rápidas palavras pelos líderes Mário Covas (PMDB) e José Lourenço, do PFL, evitara problemas ao se tratar, mais adiante, dos casos das reformas agrária, urbana e da ecologia, pois as desapropriações, no caso de benfeitorias, serão pagas em dinheiro. Mesmo assim, o deputado Bonifácio de Andrada, hoje um dos mais radicais do Centrão, avisou que na votação desses três itens valerão as emendas do grupo.

Depois da votação, o protesto do senador Humberto Lucena, presidente do Congresso; ele votou sim, mas no painel eletrônico apareceu não.

O deputado Fábio Feldman (PMDB-SP) também se preocupou em dar explicações para seu voto contra o direito de propriedade: a redação aprovada suprimiu a subordinação do direito à conservação dos recursos naturais e proteção do meio ambiente. "As modificações propostas pelo Centrão atendem a interesses isolados de poluidores, especialmente de mineradores, em detrimento da presente e futuras gerações brasileiras."



A reunião dos líderes com Ulysses, que levou ao entendimento.



Deffim no plenário

APROVADO

O texto da nova Constituição relativo ao artigo 6º votado ontem é o seguinte:

Parágrafo 38 — É garantido o direito de propriedade. A propriedade atenderá à sua função social. A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição. Em caso de perigo público imediato, a autoridade competente poderá usar propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo 39 — A pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva. A lei definirá os meios de financiar o seu desenvolvimento.

Parágrafo 40 — É garantido o direito de herança.

Parágrafo 41 — O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor.

Parágrafo 42 — É assegurada, nos termos da lei, a assistência religiosa prestada nas entidades civis e militares de interseção coletiva.

Parágrafo 43 — Todos podem reunir-se pacifi-

Parágrafo 44 — É plena a liberdade de associação para fins lícitas, vedada a de caráter paramilitar. A criação de associações e cooperativas independentes de autorização, vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

Parágrafo 45 — As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo 46 — Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Parágrafo 47 — As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados em Juízo ou fora dele.

Parágrafo 48 — Conceder-se-á habeas-corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo 49 — Conceder-se-á mandato de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas-corpus ou habeas-data, seja o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público.

Parágrafo 50 — O mandato de segurança coletivo pode ser impetrado por partidos políticos com representação na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, organização sindical, entidade de classe ou qualquer associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa do interesse de seus membros ou associados.

Parágrafo 51 — Conceder-se-á mandato de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

Parágrafo 52 — Conceder-se-á habeas-data:

1 — Para assegurar ao brasileiro o conhecimento de informações relativas à sua pessoa, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

HABEAS DATA

Liberado acesso aos arquivos

A Assembleia Nacional Constituinte criou ontem no Brasil o mandato de segurança coletivo, que pode ser impetrado por partidos políticos ou por qualquer organização sindical e entidade de classe ou associativa, para esse instrumento, que restabelece dispositivo da Comissão de Sistematização, é beneficiada toda a coletividade contra eventuais abusos do poder público, com a simplificação processual.

A matéria foi aprovada por 326 votos a favor, 103 contra e 10 abstenções, depois dos pronunciamentos do autor do projeto, João Agripino (PMDB-PB), e José Serra (PMDB-SP), a favor, e Gastone Righi (PTB-SP) e Bonifácio de Andrada (PDS-MG), contrários.

Para o autor da matéria, que discursou emocionado, pelo recente falecimento de seu pai, o ex-senador João Agripino, o mandato de segurança coletivo representa um avanço, tese igualmente sustentada pelo deputado José Serra, para quem esse instituto é um fator de justiça social, por proteger as pessoas que não dispõem de infor-

mações e meios para recorrer contra excessos do poder público.

Já para o líder petebista Gastone Righi, o mandato de segurança coletivo representa uma ignomínia, que pode parar a administração pública, citando, como exemplo, a eventual suspensão da cobrança do IPTU como resultado do deferimento dessa medida. Já o deputado Bonifácio de Andrada entende que o novo instrumento poderá representar o esvaziamento do Poder Legislativo, com a "errada mobilização das pressões populares".

O relator Bernardo Cabral defendeu a medida, citando o jurista José Carlos Barbosa Moreira, do STF, para quem o mandato de segurança coletivo simplificaria o processo jurídico, permitindo, num único processo, a reparação de danos causados por excessos do administrador.

Como resultado de acordos partidários foram aprovados ainda na noite de ontem os parágrafos 51 e 52, que tratam do mandato de injunção e do habeas-data. O primeiro obteve 424 votos a favor, nenhum contra e 4 abstenções. O segundo, 406 a favor, nenhum contra e 3 abstenções.

Garantidos: a herança e a defesa do consumidor.

proposta, segundo Afif, visava garantir ao contribuinte e aos consumidores ação contra abusos praticados contra eles pelo Estado como por entidades privadas e empresas "face a lesões de seus legítimos interesses".

Missionários

Estrangeiros poderão continuar prestando assistência religiosa em entidades civis e militares de interseção coletiva — decidiu no início da noite de ontem o plenário da Constituinte.

O texto proposto pelo Centrão para o parágrafo 42 impunha que a assistência fosse prestada "por brasileiros", mas na hora se fez acordo para aprovar emenda do deputado Vivaldo Barbosa (PDT-RJ), suprimindo a expressão. Ela foi aprovada por 394 votos favoráveis contra 37 e 7 abstenções.

As votações foram feitas na base de acordo, sem dificuldades, até o parágrafo 49. Assim, por 410 votos contra 6 e 1 abstenção, foi aprovado o parágrafo 43, que garante o direito de reunião, tendo sido excluído o trecho proposto pelo Centrão dizendo que a autoridade "só interferirá para manter a ordem e garantir os direitos individuais e coletivos".

O parágrafo 44, disposto sobre a liberdade de associação, ficou como proposta o Centrão. Os parágrafos 45 e 46 ficaram como estava no projeto da Comissão de Sistematização (o Centrão não os alterara). O parágrafo 47, permitindo que as entidades

associativas representem seus filiados em juízo ou fora dele, foi aprovado com base em entendimentos por 409 votos contra 2 e 8 abstenções. Foi suprimida a expressão "na forma de seu estatuto ou instrumento constitutivo", relativa à autorização expressa. Esta continua sendo necessária.

O parágrafo 48 não sofreu alteração. O Centrão não modificaria o texto do projeto.

O parágrafo 49 também foi aprovado com base em acordo que basicamente limitou o direito "coletivo" da proteção do mandato de segurança a membros de entidades.

Antes, porém, foi rejeitada por 357 votos contra 75 e 3 abstenções emenda do deputado José Maria Eymael, que queria mandato de segurança específico também "para prevenir ilícita sanção fiscal".

Hoje

Em sessão que se iniciará às 8h30 de hoje, a Constituinte deverá concluir a votação dos 60 parágrafos do art. 6º, relativo aos Direitos e Garantias Fundamentais e, se houver celeridade nos trabalhos, poderá até começar o exame do art. 7º, que trata dos direitos sociais — onde estão, entre outros, os polêmicos direitos trabalhistas.

Ontem, as votações chegaram até o parágrafo 52. Entre os oito que faltam não há nenhum mais controverso. Tratam de ação popular, do Tribunal do Júri, da ação de inconstitucionalidade, da gratuidade de atos relativos à cidadania e da assistência jurídica gratuita. Mas existem várias emendas aditivas, entre as quais uma tipificando como crime a prática do aborto, outra acabando com o sigilo de qualquer documento transcorridos 30 anos, outra liberando o transplante automático de órgãos, salvo se em vida a pessoa se manifestou contra isso, outra criando a Defensoria do Povo, e outra considerando "a mais grave ofensa ao povo" o crime do "colarinho branco".

Direito à propriedade: 446 a 40.

- Quem votou "sim" aceitou o texto de consenso do Centrão e das esquerdas
- Alagoas: ...
 Bahia: ...
 Ceará: ...
 Espírito Santo: ...
 Goiás: ...
 Maranhão: ...
 Mato Grosso: ...
 Mato Grosso do Sul: ...
 Minas Gerais: ...
 Paraíba: ...
 Paraná: ...
 Pernambuco: ...
 Piauí: ...
 Rio de Janeiro: ...
 Rio Grande do Norte: ...
 Rio Grande do Sul: ...
 Rondônia: ...
 Roraima: ...
 São Paulo: ...
 Sergipe: ...
 Tocantins: ...
 Distrito Federal: ...
 Faltantes: ...

Herança: 291 a 182.

- Quem votou "não" era contrário à retirada do direito à herança do texto
- Alagoas: ...
 Bahia: ...
 Ceará: ...
 Espírito Santo: ...
 Goiás: ...
 Maranhão: ...
 Mato Grosso: ...
 Mato Grosso do Sul: ...
 Minas Gerais: ...
 Paraíba: ...
 Paraná: ...
 Pernambuco: ...
 Piauí: ...
 Rio de Janeiro: ...
 Rio Grande do Norte: ...
 Rio Grande do Sul: ...
 Rondônia: ...
 Roraima: ...
 São Paulo: ...
 Sergipe: ...
 Tocantins: ...
 Distrito Federal: ...
 Faltantes: ...

Herança: 291 a 182.

- Quem votou "sim" era contrário à retirada do direito à herança do texto
- Alagoas: ...
 Bahia: ...
 Ceará: ...
 Espírito Santo: ...
 Goiás: ...
 Maranhão: ...
 Mato Grosso: ...
 Mato Grosso do Sul: ...
 Minas Gerais: ...
 Paraíba: ...
 Paraná: ...
 Pernambuco: ...
 Piauí: ...
 Rio de Janeiro: ...
 Rio Grande do Norte: ...
 Rio Grande do Sul: ...
 Rondônia: ...
 Roraima: ...
 São Paulo: ...
 Sergipe: ...
 Tocantins: ...
 Distrito Federal: ...
 Faltantes: ...

Herança: 291 a 182.

- Quem votou "sim" era contrário à retirada do direito à herança do texto
- Alagoas: ...
 Bahia: ...
 Ceará: ...
 Espírito Santo: ...
 Goiás: ...
 Maranhão: ...
 Mato Grosso: ...
 Mato Grosso do Sul: ...
 Minas Gerais: ...
 Paraíba: ...
 Paraná: ...
 Pernambuco: ...
 Piauí: ...
 Rio de Janeiro: ...
 Rio Grande do Norte: ...
 Rio Grande do Sul: ...
 Rondônia: ...
 Roraima: ...
 São Paulo: ...
 Sergipe: ...
 Tocantins: ...
 Distrito Federal: ...
 Faltantes: ...